

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de software do sistema integrado de contabilidade, hospedagem de dados em nuvem para disponibilização de dados na web e sistema integrado de compras, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

No que diz respeito ao cenário atual do Município de Barão de Grajaú, justifica-se a contratação tendo em vista a necessidade de adaptar-se à legislação de transparência das contas públicas, produzir resultados rápidos e preparar a prestação de contas para os órgãos fiscalizadores, como Tribunal de Contas Estadual - TCE/MA, sociedade civil e outros.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Periodicidade	Quantidade	Valor	Total
1	Sistema Integrado de Contabilidade	Mensal	12		
2	Hospedagem de Dados em nuvem para disponibilidade de dados na web	Mensal	12		
3	Sistema Integrado de Compras	Mensal	12		
Total					

O valor estimado teve como parâmetro a menor das cotações realizadas.

#### **SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE**

Terá como finalidade inicial atendimento às normas legais, orçamento, contabilidade e Balanços; auxilia nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle inteligente de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais; Iniciar e conduzir o usuário em todo o processamento de compras, com a simples formalização de um pedido de compra, passando por todo o processo de licitação, todas as fases da despesa, registros de entradas e saídas de almoxarifado e controle de frota; Permitir administrar a área de patrimônio acompanhando a movimentação física e financeira, fazendo uma atualização automática e global dos bens nas variações econômicas e no balanço patrimonial; Registrar o fluxo de lançamentos nos quatro sistemas (orçamentário, financeiro, patrimonial e econômico) isolados e conjuntos para cada fundo ou entidade da administração direta, autárquica e funcional, obtendo automaticamente o resultado de balanço e seus anexos, utilizando simultaneamente tanto o plano de contas local como os diversos modelos adotados pelos TCE's; Produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos de balanço anual nos quatro sistemas, tanto de balanço consolidado, não consolidado, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo entre despesa e receita. Analisa, imprime e aponta eventuais divergências nos balanços; Todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais. Análises e demonstrativos para acompanhamento diário descendiam mensal e trimestral, norteando a

*[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino; Todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e dos Tribunais de Contas Estaduais, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais; Processar dados e preparar automaticamente a página para divulgação na internet, gerando todos os demonstrativos exigidos pelo TCU e pela LC 101 em formato HTML ou PDF.

**HOSPEDAGEM DE DADOS EM NUVEM PARA DISPONIBILIDADE DE DADOS NA WEB**

Capacidade do servidor:

HD: 40GB

Memoria: 4GB

Processador: 2vCPU 2.5Ghz

Sistema Operacional: Windows 2012 R2

Forma de acesso:

Disponibilidade: RemoteApp / Área de Trabalho Remota

usuários: Sem limite

Dispositivos de segurança:

Firewall: Firewall de borda Sonicwall NSA 4600, firewall interno do Windows 2012 R2

Antivírus: Mcafee Move integrado ao VMWare

Backup: Em disco no servidor, em disco na área de stage, e em fita LTO-6, realizado duas vezes por dia em cada uma dessas mídias. O próprio representante consegue realizar o restore qualquer dia e hora.

Links:

Redundantes

70 MB em Fibra

50 MB em rádio

Enérgia:

Equipamentos com fontes redundantes

Gerador 150 KVA

Nobreak

**SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS/LICITAÇÃO**

Iniciar e conduzir o usuário em todo o processamento de compras, com a simples formalização de um pedido de compra, passando por todo o processo de licitação, todas as fases da despesa, registros de entradas e saídas de almoxarifado e controle de frota;

Controlar toda solicitação de despesas, desde o início, até a finalização da compra, com seus respectivos acompanhamentos;

Possibilitar o registro das requisições de compras e a emissão de relatório consolidado por material ou serviço solicitado;

Ser Integrado com o SOFTWARE de Execução Orçamentária para a geração automática das

*[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

notas de empenho;
Controlar ponto de reposição, estoques mínimos, médios e máximos;
Informar sobre a inadimplência fiscal do fornecedor;
Permitir o parcelamento e/ou cancelamento de ordens de compras;
Permitir a geração de informações de prestação de contas para os Tribunais de Contas dos Municípios;
Controlar as ordens de compras pendentes;
Requisição de compras com status de urgência;
Autorização de requisições por responsáveis;
Mudança de dotação de um ano para outro;
Relacionamento de Requisitantes de um ano para outro;
Geração automática dos elementos de despesas para os itens.

#### **4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada deverá prestar os serviços de sublocação de Sistema, incluindo os serviços acessórios de implantação, treinamento, suporte técnico e atualizações dos softwares, através de mão-de-obra qualificada, em regime de empreitada por preço unitário, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos neste Termo de Referência, na Proposta de Preços e no Contrato.

O serviço acessório de implantação dos sistemas no ambiente computacional da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deverá permitir:

- o uso simultâneo dos softwares por vários órgãos e entidades do Poder Executivo, por intermédio da rede local de computadores;
- o completo reaproveitamento das parametrizações decorrentes de novas versões dos softwares.

Toda a fase de implantação será acompanhada pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de servidores com experiência em tecnologia da informação (TI), cabendo à Contratada realizar



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

os testes para verificar a correta instalação e perfeito funcionamento dos softwares.

Os serviços de treinamento deverão ser realizados após a conclusão da fase de implantação dos sistemas, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Administração. Para cada software locado, a Contratada deverá treinar 01(uma) turma com até 10 (dez) servidores municipais, com carga horária de 24(vinte e quatro) horas, até 08 (oito) horas/aulas diárias, incluindo o material didático a ser distribuído em cada treinamento (apostilas e documentação técnica), devendo abranger no mínimo o seguinte conteúdo programático:

- a) utilização dos sistemas aplicativos;
- b) procedimentos de segurança: uso de backup dos Sistemas Administrativos e dados dos usuários, cuidados com senhas, acessos etc;
- c) criação de Relatórios;
- d) gerenciamento de Banco de Dados.

Os serviços de suporte técnico serão de 03(três) tipos:

- a) suporte remoto – prevê auxílio remoto ao ambiente da Administração e poderá ser realizado através de acesso remoto à rede, via e-mail ou ainda via telefone. A cobertura deste suporte deverá ser realizada durante a semana, em dias úteis, no horário comercial (08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00);
- b) suporte programado on site – prevê o serviço de suporte técnico programado on site nas dependências da Prefeitura, conforme previamente agendado em cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Administração. A cobertura deste suporte será realizada uma vez por mês, durante a semana, em dias úteis, no horário comercial (08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00);
- c) suporte emergencial on site - prevê o serviço de suporte técnico on site nas dependências da Prefeitura, na forma emergencial, ou seja, quando ocorre interrupções no funcionamento dos serviços essenciais ao cliente. Neste caso, a Administração solicitará à Central de Atendimento da Contratada a presença de técnico habilitado para solucionar o problema. A cobertura deste suporte será realizada todos os dias por 24 horas.

Os serviços de atualização dos softwares deverão ser executados mediante Chave de Validade, sempre que houver up grades disponibilizados pela proprietária: “A chave de validade identifica o sistema contratado e controla sua utilização até determinada data. Todos os sistemas fazem atualização automática da chave de validade, neste site, sempre que a mesma estiver vencida.”

A Contratada deverá disponibilizar Equipe Técnica especializada composta por profissionais com qualificação nas melhores práticas de tecnologia de informação, habilitada a diagnosticar e resolver problemas relacionados a hardware, software, rede local ou infraestrutura.

*[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

A Contratada deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de seus técnicos que se fizerem necessárias à plena execução da implantação, treinamento, suporte on site e atualização.

Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

O recebimento dos serviços será efetuado por Comissão de Fiscalização especialmente designada, formada por no mínimo 03 (três) servidores do quadro de técnicos da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú.

A Comissão de Fiscalização, observado o prazo de conclusão dos serviços, verificará se os serviços foram executados em conformidade com a Ordem de Serviço e, havendo aceitação dos mesmos, emitirá o recebimento definitivo mediante ateste.

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- b) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- c) Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Termo, garantindo a prévia defesa;
- d) Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura;
- e) Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
- f) Solicitar a licitante vencedora que retire a assine o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação.
- g) Efetuar a supervisão deste Contrato através de servidor designado pela Secretaria Municipal Interessada, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução serviço contratadas;
- i) Emitir parecer final de recebimento em até 5 dias após a conclusão.
- j) É de responsabilidade e de propriedade da Prefeitura o material necessário para a instalação dos pontos de acesso.
- k) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, objeto do presente contrato.

*[Handwritten signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviço objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências conetivas.
- g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

**7. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a execução dos Serviços, emissão das notas fiscais em parcelas mensais, sempre iguais e consecutivas, devidamente preenchidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Administração.

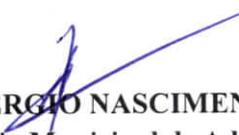
**8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O contratado ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% do montante inicialmente previsto, cabendo a Secretaria Municipal de Gestão, justificar a necessidade em qualquer caso.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados;
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- d) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- e) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- f) As documentações de habilitação solicitadas deverão esta de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Barão de Grajaú/MA 08 de março de 2021.

  
**PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração

